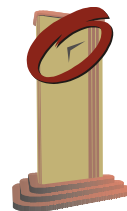




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76



ADMINISTRAR PARA TODOS:
UM NOVO TEMPO.
Adm. 2001/2004

LEI Nº 2562/2001.

“Dá Denominação a Logradouro Público no Bairro São Pedro, no Município de Muriaé, e dá outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada e oficializada por esta Lei, de **Rua José Botaro**, o Logradouro Público identificado como Rua Projetada, que se inicia à direita da Rua Maria da Conceição Sabino, segue paralela à BR 356 e termina à esquerda da Rua Waldemar Vas Pereira, no Bairro São Pedro.

Art. 2º - O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e empresas, bem como a confecção e afixação das placas indicativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de outubro de 2001.

Dr. Odilon Paiva Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé